

gos Internacionais, concluída em Helsínquia a 17 de Março de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Julho de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Luís Niza Pinheiro*.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais

— — —
Aviso n.º 196/95

Por ordem superior se torna público que se encontra concluído por ambas as partes o processo de aprovação do Acordo entre o Governo da República Por-

tuguesa e o Governo da República da Venezuela sobre Prevenção, Controlo, Fiscalização e Repressão do Consumo Indevido e Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, assinado em Caracas em 17 de Junho de 1994, publicado no *Diário da República*, n.º 99, de 28 de Abril de 1995.

Nesta conformidade, e segundo interpretação do disposto no n.º 1 do seu artigo 14.º, foi acordado, por troca de notas, entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e a Embaixada da Venezuela em Lisboa que o Acordo em apreço entrou em vigor em 8 de Maio de 1995.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 17 de Julho de 1995. — O Director de Serviços da América do Sul e Central, *Luís Filipe de Castro Mendes*.